

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 613 - DE 1º DE NOVEMBRO DE 1979

EMENTA:- Revoga a Resolução nº 15/77¹ do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, institui o Sub-Sistema Editorial de Pesquisa e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 1º de novembro de 1979, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - É instituído o Sub-Sistema Editorial de Pesquisa da Universidade Federal do Pará com o objetivo de viabilizar as publicações de trabalhos científicos produzidos no âmbito da Universidade, bem como estimular a produção dos mesmos.

Parágrafo único - Constituem o Sub-Sistema Editorial de Pesquisa da UFPa os seguintes órgãos:

I - Comissão Editorial de Pesquisa da UFPa;

II - Equipe de Execução Editorial;

Art. 2º - É criada uma Comissão Editorial de Pesquisa da Universidade Federal do Pará, cujos membros serão designados pelo Reitor, devendo ser integrada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, por um representante de cada um dos Centros que compõem a Universidade Federal do Pará; por um representante de cada um dos Núcleos de Pesquisa, pelo Diretor da Biblioteca Central e pelo Coordenador da Equipe de Execução Editorial.

§ 1º - O presidente da Comissão Editorial de Pesquisa será escolhido dentre os membros da mesma



sendo eleito para um período de um ano, na primeira reunião ordinária de cada ano, podendo ser reeleito.

§ 2º - São membros natos da Comissão Editorial de Pesquisa:

I - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;

II - O Diretor da Biblioteca Central;

III - O Coordenador da Equipe de Execução.

§ 3º - O mandato dos demais membros da Comissão Editorial de Pesquisa será de dois anos, podendo ser reconduzido consecutivamente apenas uma vez.

§ 4º - O primeiro mandato de 50% (cinquenta por cento) dos membros referidos no § 3º, será de três anos.

Art. 3º - Compete à Comissão Editorial de Pesquisa:

I - Traçar diretrizes e definir as prioridades que comporão a política da UFPa, no campo editorial de pesquisa;

II - Avaliar e selecionar os trabalhos de pesquisa a serem publicados pela UFPa;

III - Nomear, quando for necessário, árbitros para julgar trabalhos a serem publicados;

IV - Analisar e emitir pareceres quanto à criação de revistas especializadas;

V - Fazer contínua avaliação dos resultados obtidos e propor modificações, quando for o caso, nas políticas e diretrizes adotadas sempre na tentativa de atingir os objetivos pretendidos;

VI - Usar de todos os poderes, que se fizerem indispensáveis ao exercício de sua competência, observados os provimentos pertinentes em vigor.

Art. 4º - É criada uma Equipe de Extensão Editorial com as seguintes competências:

I - Servir de órgão executor das diretrizes traçadas pela Comissão Editorial de Pesquisa da UFPa;



- II - Servir de Secretaria Executiva da referida Comissão;
- III - Providenciar a publicação dos trabalhos aprovados pela Comissão Editorial de Pesquisa;
- IV - Orientar convênios ou contratos de distribuição e divulgação com livrarias e/ou distribuidoras;
- V - Fazer contínuos levantamentos dos trabalhos concluídos no âmbito da UFPa;
- VI - Receber os trabalhos a serem publicados e providenciar o seu encaminhamento à Comissão Editorial de Pesquisa;
- VII - Orientar os colaboradores quanto às normas exigidas para publicação;
- VIII - Usar de todos os poderes que se fizerem indispensáveis ao exercício de sua competência observados os provimentos pertinentes em vigor.

Parágrafo único - A Equipe de Execução Editorial, composta por técnicos especializados será coordenada por um profissional de nível superior, de preferência do quadro docente da UFPa que também fará parte da Comissão Editorial de Pesquisa, podendo inclusive solicitar artigos de colaboradores de Revista sobre temas atuais de interesse e encaminhá-los à Comissão Editorial.

Art. 5º - Poderão publicar trabalhos através do Sub-Sistema Editorial de Pesquisa:

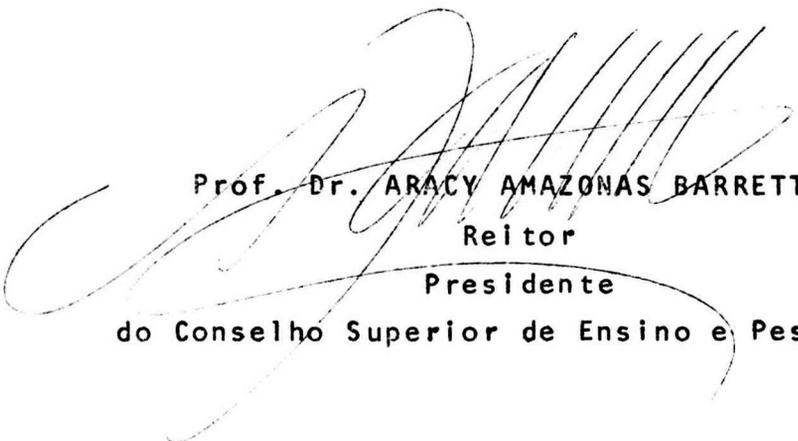
- I - Quaisquer docentes da Universidade Federal do Pará;
- II - Discentes da Universidade Federal do Pará;
- III - Estranhos à Universidade de inequívoca competência.

Parágrafo único - Os trabalhos de autoria de discentes, serão encaminhados por intermédio de docente orientador do au

tor e que haja previamente estimado a colaboração digna de ser diulgada.

- Art. 6º - Além das distribuições gerais do Sub-Sistema Editorial de Pesquisa lhe competirá especificamente a responsabilidade de editar a Revista de Ciências, Arte e Cultura da UFPa.
- Art. 7º - Os objetivos da Revista são aqueles estabelecidos no "Projeto de Revista RAÍZES", da UFPa, constante dos autos do Proc. nº 15.921/79.
- Art. 8º - O orçamento interno da Universidade incluirá dotação específica destinada a atender as despesas com as edições dos trabalhos.
- Art. 9º - A produção e realização gráfica da Revista e outras publicações serão feitas em uma primeira etapa através de contratação de serviços de gráficas especializadas enquanto a imprensa universitária não se aparelhar para realizar este tipo de trabalho.
- Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Editorial de Pesquisa da Universidade.
- Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 1º de novembro de 1979.



Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor
Presidente
do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa